



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Levamos ao conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico 001/2022 – Aquisição de Pneus, em razão da correção de alguns itens constantes no instrumento após julgamento da impugnação do Edital, mais especificamente os itens que seguem:

Itens 14.6.4.II e 14.6.4.V

A republicação, com todas as alterações, encontra-se disponível no site do Consórcio através do endereço eletrônico consorciojacui.atende.net na aba “Editais2022” e no Diário Oficial do Consórcio no endereço eletrônico consorciojacui.atende.net na aba “Diário Oficial” e no site da Bolsa de Licitações do Brasil através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

Sobradinho, 05 de maio de 2022.

Marciano Ravello

Presidente

CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 1 de 61.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

EDITAL REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/Jacuí, consórcio público, multifuncional, com endereço a Rua Raimundo Zago, nº 20, Centro, CEP 96.900-000, no Município de Sobradinho, RS, através do seu Presidente **Sr. Marciano Ravello**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CI/JACUÍ, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, com amparo nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 7892/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, assim como pelas condições deste Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento: **Menor preço por item**

Modo de disputa: **Aberto**

Não foi destinada COTA/ITENS para participação **exclusiva** de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1 – LOCAL, DATA E HORA

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ~~12/05/2022~~ **18/05/2022**

HORÁRIO FINAL PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:30**





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09:00, horário de Brasília - DF.**

ABERTURA DOS ITENS PARA A FASE DE LANCES: **Às 09:00.**

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br no dia **12/05/2022** **18/05/2022**, com início às **09:00**, horário de Brasília – DF.

- 1.1 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até às **08:30** da data de sua realização.
- 1.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 O presente Edital estará disponível no site e no Diário Oficial do Consórcio, através do endereço www.consorciojacui.atende.net, na aba “Editais 2022 ou Diário Oficial”. Outras informações poderão ser solicitadas pelo e-mail cisvalejacui@viavale.com.br ou ainda pelo fone (51) 995366106.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS**, cuja especificação, descrição, estimativa de compra e valores de referência, são as constantes do Termo de Referência disposto no Anexo I do presente Edital.

2.2 Este Pregão destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS, visando a FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS pelo Consórcio destinada aos Municípios Consorciados, mediante Atas/Contratos a serem celebrados entre o Consórcio e as licitantes vencedoras.

2.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio (que o fará de acordo com demanda e solicitação dos Municípios Consorciados), **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

2.3 A quantidade de produtos a serem entregues é **estimada** naquela descrita no **ANEXO I** deste edital, não estando o Consórcio ou Município Consorciado, obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria/prefeitura solicitante.

2.4 A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da sua vigência.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou o Município solicitante a firmar as contratações que dele(s) possam advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida.

2.6 O presente processo licitatório visa beneficiar os seguintes Municípios consorciados:

Arroio do Tigre

Novo Cabrais

Caçapava do Sul

Passa Sete

Cachoeira do Sul

Estrela Velha

Ibarama

Segredo

Lagoa Bonita do Sul

Tunas

3 – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos decorrentes do presente Pregão Eletrônico, será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

3.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **BLL-Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor à disposição do Consórcio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no portal eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5 – DO(A) PREGOEIRO(A)

5.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

5.1.1 A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.2 A classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada item;

5.1.3 A elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

5.1.4 A condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;

5.1.5 O recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.1.6 O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão credenciar-se junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão e devem atender a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1 As empresas que estejam suspensas em seu direito de licitar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento;

6.2.2 Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Estadual ou Federal;

6.2.3 Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 Os que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

7 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

7.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Empresa BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

7.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

7.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

7.6 Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.7 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

7.9 Todos os custos decorrentes do credenciamento na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil), da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8 – DOS PROCEDIMENTOS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa aberto, conforme Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão de disputa continuará normal para os itens já em disputa e persistindo a desconexão, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 Quando for constatado o empate simples, o sistema aplicará os critérios para



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

o desempate. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10 Deverá obrigatoriamente, ser informado em campo próprio a especificação completa do item, a quantidade e unidade, o valor unitário e total do item, a marca, a validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias e a condição de enquadramento no regime de ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo o descrito acima, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

8.11 A proposta financeira deverá ser devidamente preenchida pela empresa, contendo a proposta detalhada conforme o edital, em papel timbrado, rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter o preço unitário e total do produto ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com frete, impostos e taxas; especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, indicando marca, sob pena de desclassificação; indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias (na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

8.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.16 É vedada a alteração de preço.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.17 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

8.18 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.19 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.20 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, não fornecendo informações suficientes que permitam a identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- e) Não serão aceitos preços cotados acima daqueles constantes nos valores de referência.

9.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

9.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.10 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.3 A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte será processada nos seguintes termos:

10.4 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

11 – DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (conforme preço de referência) (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.4 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cisvalejacui@viavale.com.br.

12.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil). **O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente do CI/Jacuí.

12.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.4.1 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.5.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

12.5.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.6 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

12.7 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

recorrente.

12.8 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não a BLL (Bolsa de Licitações do Brasil)

12.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.6 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

13.7 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CI/Jacuí.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.3 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

14.4 As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio- administrador do licitante ou por seu representante legal.

14.5 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

14.6 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

14.6.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.6.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6.3 Documentos pertinentes à Qualificação Econômico-financeira:

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

14.6.4 Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, produto da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

~~II. Certificado de Garantia do Fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação;~~

II. Certificado de garantia do fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, podendo, no caso de pneus importados, a garantia ser fornecida pelo importador ou fornecedor (licitante vencedor);

III. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada.

IV. Certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado.

~~V. Certificação do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis, obrigatório para aqueles pneus produzidos no Brasil/e ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentáveis.~~

V. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturias Renováveis, pelo fabricante, importador ou fornecedor, podendo, em caso de pneus importados referido certificado ser apresentado pelo importador.

QUANTO AOS ITENS ACIMA A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM O ITEM CORRESPONDENTE DA PROPOSTA.

14.7 Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

14.8 Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

a) declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

14.9 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

14.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.rsconsorciojaguizustende.net> no link Diário Oficial.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Página 18 de 61.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) e a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.1 Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2 O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no **anexo V** deste Edital, sendo parte integrante do mesmo.

16.3 Na Ata de Registro de Preços estão definidas as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra/Empenho.

16.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

16.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

16.5.1 Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do subitem 14.4 do Edital, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital.

16.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

mercado, conforme previsto na Lei.

17.1 A efetivação das compras do(s) item(ns) constante do Registro de Preços, junto à(s) empresa(s) fornecedora(s), será feita pelo Consórcio de acordo com as necessidades e demanda dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.

17.1.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues nos endereços dos municípios solicitantes, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

17.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento pelo Contratado, da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

17.2.1 Somente mediante justificativa plausível por parte da empresa contratante e aceita pelo Consórcio, poderá ser prorrogado, o prazo a que alude o subitem anterior, por igual período.

17.3 Os produtos adquiridos, deverão ser entregues nos municípios solicitantes, junto aos endereços descritos no Anexo I (Termos de Referência), e ainda na Solicitação de Fornecimento, ou outro endereço informado posteriormente, nos dias e horários estabelecidos nos mencionados documentos, expedidos pelo Consórcio.

17.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia do Fabricante e com data de fabricação não superior a 02 (dois) anos, contados a partir da data da entrega.

17.8 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado pelo Município solicitante, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do produto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.9 Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Consórcio.

17.10 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas do INMETRO ou de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

17.11 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

17.12 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

17.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.

17.14 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

17.15 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

17.16 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município solicitante ao Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

administrativa ou inadimplemento contratual.

18.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

18.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante.

18.5 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o email cisvalejacui@viavale.com.br no momento da sua emissão.

18.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

18.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

18.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

18.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

18.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

18.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19 – DAS SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital, na Ata de Registro de Preço, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

19.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

19.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

19.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

19.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

19.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

19.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

19.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

19.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

19.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

19.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 19.3.1;

19.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 19.3.2 à 19.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

19.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

19.6. Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

19.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.5 à 19.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 19.3.6 à 19.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

19.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 19.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

19.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

19.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 19.2.3 e 19.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

19.13 As penalidades previstas nos itens 19.2.1 (advertência) e 19.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 19.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 19.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do

20 – DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Consórcio.

20.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Todavia, se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo de variação de câmbio, política de mercado ou outros, o Consórcio poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

- 20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Consórcio poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 20.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 20.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.3.4 Sofrer sanção prevista no artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.4.1 Por razão de interesse público; ou
- 20.4.2 A pedido do fornecedor.
- 20.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.6.1 A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

- 20.6.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.6.3 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 20.7 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.4 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.
- 21.5 O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.
- 21.6 O Consórcio poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6.1 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

21.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio e dos municípios participantes, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

21.9 A íntegra do presente edital, termo de referência e demais anexos, podem ser obtidos no site e no Diário Oficial do Consórcio através do endereço eletrônico www.consorciójacui.atende.net na aba “Editais 2022 ou Diário Oficial”, ou ainda através do Portal de Compras Públicas BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) no endereço www.bll.org.br.

21.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

22 – DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANE
XO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) ANEXO III – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Sobradinho, 05 de maio de

2022.

Marciano Ravanello
Presidente
CI/Jacuí



O Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.consorciojacui.atende.net> no link Diário Oficial.

Página 29 de 61.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pneus, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.2. Descrição dos produtos, quantidades estimadas e valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
	6.50		
01	PNEU NOVO, AGRÍCOLA MILITAR, 6.50 X 16, BORRACHUDO, 12 LONAS	8	925,00
	7.50		
02	PNEU NOVO 7.50/16 10 LONAS, LISO	20	990,00
03	PNEU NOVO 7.50/16, USO AGRÍCOLA, MÍNIMO 8 LONAS	12	684,35
04	PNEU NOVO 7.50 R16, RADIAL, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM CARÇAÇA DE AÇO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG	18	733,26
05	PNEU NOVO 7.50 R16, RADIAL, LISO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM CARÇAÇA DE AÇO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG	14	945,69
06	PNEU NOVO 7.50 X 16, 122/120 L, RADIAL, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	16	811,46
07	PNEU NOVO 7.50 X 16, LISO, CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 650 KG.	54	684,35
08	PNEU NOVO 7.50-16, COM NO MÍNIMO 15 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, 12 LONAS, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	71	811,46
	9.00		
09	PNEU NOVO 900 X 20, RADIAL, LISO, PRIMEIRA LINHA	15	1.422,66
10	PNEU NOVO 900 X 20, RADIAL, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	10	1.290,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
11	PNEU NOVO 9.00 X 20, LISO, CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 14,5 MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 2.100 KG.	4	1.855,31
12	PNEU NOVO 900 X 20, BORRACHUDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 19.7 MM, CAPACIDADE G, (2300, 2500), ÍNDICE DE VELOCIDADE J (100KM/H).	18	2.636,27
	10.00		
13	PNEU NOVO 1000 X 20 R20, MISTO, RADIAL DIANTEIRO, 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	6	1.532,00
14	PNEU NOVO 10.00 R20, LISO, USO MISTO, RADIAL, COM CARÇAÇA DE AÇO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 15,5 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 3000/2725.	30	2.534,17
15	PNEU NOVO 10.00 R20, USO MISTO, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 19,7 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 3000/2725	60	2.869,92
16	PNEU NOVO 10.00 X 20, USO MISTO, LISO, CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 12,5 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 100 KM/H.	24	1.672,96
17	PNEU NOVO 10.00/20R PARA DIANTEIRA, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, H(146/143), ÍNDICE DE VELOCIDADE J	20	2.102,30
18	PNEU NOVO 10.00/20R BORRACHUDO PARA TRACÇÃO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, CERTIFICADO DO INMETRO E POSSIBILIDADE DE SER RESSULCADO GRAVADOS NO PNEU, SULCO MÍNIMO DE 20 MM	30	2.151,01
19	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL, LISO, USO MISTO, 16 LONAS COM NO MÍNIMO 15,5 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS. ÍNDICE DE VELOCIDADE K, ÍNDICE DE CARGA (140/145), APLICAÇÃO TRANSPORTE DE CARGA, PRIMEIRA LINHA	54	2.860,74
20	PNEU NOVO 1000/20 RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS COM NO MÍNIMO 20 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS. ÍNDICE DE VELOCIDADE K, ÍNDICE DE CARGA (140/145), APLICAÇÃO TRANSPORTE DE CARGA, PRIMEIRA LINHA	113	2.840,00
21	PNEU NOVO 10.00/20 RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS COM NO MÍNIMO 23,0 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, ÍNDICE DE CARGA (148/145), APLICAÇÃO TRANSPORTE DE CARGA, PRIMEIRA LINHA	12	2.712,74
22	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS, RADIAL, LISO, PARA USO MISTO	6	2.102,13
23	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO, PARA USO MISTO	18	2.151,01
24	PNEU NOVO 10.5/65, 12 LONAS, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	8	736,00
25	PNEU NOVO 10.5 X 6.5, R16, RADIAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS	16	748,00
26	PNEU NOVO 10.5/65 X 16, MÍNIMO DE 10 LONAS, DIANTEIRO, MODELO NHS, EIXO TRACÇÃO CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1550 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 11,0 MM, PRIMEIRA LINHA	5	736,00
27	PNEU NOVO 10.00 R20, LISO, USO MISTO, RADIAL, COM CARÇAÇA DE AÇO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE	36	1.720,00



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
	RODAGEM DE 15,5 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 3000/2725.		
28	PNEU NOVO 10.00 R20, USO MISTO, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 19,7 MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110 KM/H, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 3000/2725	60	1.747,16
	11R		
29	PNEU NOVO 11R 22.5 COM 16 LONAS E NO MÍNIMO 23,2 DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	50	2.042,46
30	PNEU NOVO 11R 22.5 RADIAL, LISO, USO MISTO, 16 LONAS COM NO MÍNIMO 15,5 DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, PRIMEIRA LINHA	25	1.994,99
	12		
31	PNEU NOVO 12/16.5R NHS RETROESCAVADEIRA, MÍNIMO 10 LONAS	26	1.300,00
32	PNEU NOVO 12-16.5, MÍNIMO 10 LONAS, DIANTEIRO, MODELO NHS, EIXO TRAÇÃO CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.725KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18,0MM, PRIMEIRA LINHA	36	1.630,55
33	PNEU NOVO 12.4 X 24 R1 10 LONAS, DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA.	18	1.840,00
34	PNEU NOVO 12.4 X 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, R1, MÍNIMO 10 LONAS, PRIMEIRA LINHA.	10	1.840,00
35	PNEU NOVO 12.5 X 80 X 18, DIANTEIRO, RADIAL, PRIMEIRA LINHA	15	1.699,12
36	PNEU NOVO 12.5 X 80.18, 10 LONAS, DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA	10	2.404,11
37	PNEU NOVO 12.5/80/18R, RETROESCAVADEIRA, MÍNIMO 10 LONAS	10	2.452,62
38	PNEU NOVO 12,5 X 80-18, COM NO MÍNIMO 12 LONAS	4	3.679,61
39	PNEU NOVO 12.5/80-18, 12 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PRIMEIRA LINHA	12	4.092,50
	14		
40	PNEU NOVO 1400 X 24 MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 24,5 MM, CAPACIDADE DE CARGA KG 3.650, DESENHO TIPO G-2, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PRIMEIRA LINHA	75	4.783,36
41	PNEU NOVO 14.00 R24 G2, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 25 MM.	16	4.825,29
42	PNEU NOVO 14.00 X 24, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURA DA BANDA DE RODAGEM DE 25 MM.	8	4.813,14
43	PNEU 14.00/24R COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO G2-L2	16	3.185,66
44	PNEU 14.00/24R COM NO MÍNIMO 20 LONAS, DESENHO E3-L3	12	3.941,88
45	PNEU NOVO 14.9.24, DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA	12	4.039,75
46	PNEU NOVO 14.9-24 R1 10 LONAS, DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA.	12	1.766,26
47	PNEU NOVO 14.9/24R AGRÍCOLA, DESENHO DO TIPO R1, MÍNIMO 12 LONAS	10	1.766,26
48	PNEU NOVO 14.9 -24, MÍNIMO 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA	10	1.766,26
49	PNEU NOVO AGRÍCOLA R1 14,9 X 26, MÍNIMO 12 LONAS	10	3.109,26



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
50	PNEU NOVO 14.9 -28, MÍNIMO 10 LONAS, PRIMEIRA LINHA	10	2.884,25
	16		
51	PNEU NOVO 16.9.24, TRASEIRO, MÍNIMO 10 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 26,0MM, DESENHO TIPO R-4, PRIMEIRA LINHA	5	2.933,23
	17		
52	PNEU NOVO 17.5 – 25, RADIAL, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA	12	4.018,57
53	PNEU NOVO 17.5 R25, TRASEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA.	8	5.936,65
54	PNEU 17.5/25R COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO G2-L2	16	3.815,46
55	PNEU NOVO 17.5/25 COM 16 LONAS, PRIMEIRA LINHA	16	6.047,32
56	PNEU NOVO 17.5-25, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS 23 MM, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, PRIMEIRA LINHA	20	3.999,01
57	PNEU NOVO 17.5 R25 L2, RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA BANDA DE RODAGEM DE 28 MM, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 2.400 KG	30	3.815,46
58	PNEU NOVO 17.5.25, L3, PRIMEIRA LINHA	30	4.012,86
59	PNEU NOVO 17.5 – 25, 16 LONAS L3, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA	10	4.245,09
60	PNEU NOVO 17.5/25-L5, MÍNIMO 16 LONAS	8	5.568,32
61	PNEU 17.5/25R COM NO MÍNIMO 20 LONAS, DESENHO E3-L3	12	5.326,00
	18		
62	PNEU NOVO 18.4-30 R1 12 LONAS, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA.	12	5.185,33
63	PNEU NOVO 18.4 30 SUPER, 10 LONAS	6	4.045,00
64	PNEU NOVO 18.4-30 DESENHO DO TIPO R1, MÍNIMO 12 LONAS, PRIMEIRA LINHA.	10	4.760,00
65	PNEU NOVO AGRÍCOLA R1 18,4 X 30, MÍNIMO 16 LONAS	6	4.057,68
66	PNEU NOVO 18.4 X 34, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA	6	4.057,68
67	PNEU NOVO 18.4-34 R1 12 LONAS, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA.	12	4.341,23
68	PNEU NOVO 18.4/34R, AGRÍCOLA, DESENHO DO TIPO R1, MÍNIMO 12 LONAS	6	4.760,00
	19		
69	PNEU NOVO 19.5.24, TRASEIRO, RADIAL, PRIMEIRA LINHA	6	3.265,68
70	PNEU NOVO 19,5 L X 24, MÍNIMO 10 LONAS	20	3.265,68
71	PNEU NOVO 19.5L-24, 10 LONAS, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA	6	3.832,79
72	PNEU NOVO 19.5/24 R RETROESCAVADEIRA, MÍNIMO 12 LONAS	6	5.540,45
73	PNEU NOVO 19.5.24, TRASEIRO, MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 27MM, DESENHO TIPO R-4, PRIMEIRA LINHA	20	5.349,07
	20		
74	PNEU NOVO 20.5 X 25 L-3, MÍNIMO 16 LONAS	8	6.569,66
	23		



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
75	PNEU 23.1/26R PARA ROLO COMPACTADOR	4	9.751,50
76	PNEU NOVO 23.1.26, TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA	6	8.886,44
77	PNEU NOVO AGRÍCOLA R1 23,1 X 26, MÍNIMO 16 LONAS	4	7.098,57
78	PNEU NOVO AGRÍCOLA R1 23,1 X 30, MÍNIMO 16 LONAS	4	8.880,81
	31		
79	PNEU NOVO 31 X 10,50 R 15, PRIMEIRA LINHA	12	819,00
	165		
80	PNEU NOVO 165/70 R13, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA	12	385,02
81	PNEU NOVO 165-70 R14, RADIAL	8	357,94
82	PNEU NOVO 165/70R14 85 T PRIMEIRA LINHA	12	375,91
	175		
83	PNEU NOVO 175/65 R14, RADIAL, PRIMEIRA LINHA	76	413,56
84	PNEU NOVO 175/70 R13, RADIAL, PRIMEIRA LINHA	82	378,73
85	PNEU NOVO 175/70/13 84T PRIMEIRA LINHA	15	451,12
86	PNEU NOVO 175/70 R14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 400, PRIMEIRA LINHA	46	442,71
87	PNEU NOVO 175/70R14 93 T PRIMEIRA LINHA	25	468,35
	185		
88	PNEU NOVO 185R14C 102/100R, PRIMEIRA LINHA	16	490,20
89	PNEU NOVO 185/65R14, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA	8	425,75
90	PNEU NOVO 185/65 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 380, CATEGORIA DE TRAÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO PRIMEIRA LINHA.	183	504,64
91	PNEU NOVO 185/70 R14, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS. ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A, PRIMEIRA LINHA.	80	399,77
	195		
92	PNEU NOVO 195/65 R15, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS. ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO	124	433,97



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
	INFERIOR A 340, CATEGORIA DE TRACÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA.		
93	PNEU NOVO 195/60/R15 91 H PRIMEIRA LINHA.	28	433,97
94	PNEU NOVO 195/75R16C (CARGO), SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA	6	686,00
	205		
95	PNEU NOVO 205/55/R16 91 V PRIMEIRA LINHA	12	529,60
	PNEU NOVO 205/60 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 380, CATEGORIA DE TRACÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	44	553,18
96			
97	PNEU NOVO 205-65 R16 RADIAL	10	677,50
98	PNEU NOVO 205/65/R16 91V PRIMEIRA LINHA	12	677,50
99	PNEU NOVO 205-70 R15 RADIAL	10	722,71
	PNEU NOVO 205 X 75 R16, SEM CÂMARA, RADIAL, 10 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA "E".	180	655,26
100			
	215		
101	PNEU NOVO 215 X 45 Z, PRIMEIRA LINHA	10	760,00
102	PNEU NOVO 215/60 R17, SEM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA.	10	762,57
103	PNEU NOVO 215/65R16 98 T PRIMEIRA LINHA	16	699,74
104	PNEU NOVO 215/75 R, BORRACHUDO, PARA TRACÇÃO, MÍNIMO 16 LONAS	16	842,46
105	PNEU NOVO 215/75 R16, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	32	611,01
106	PNEU NOVO 215 75.17, LISO, PARA USO MISTO, PRIMEIRA LINHA	6	684,35
107	PNEU NOVO 215 75.17, BORRACHUDO, PARA USO MISTO, PRIMEIRA LINHA	10	817,06
108	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 RADIAL, BORRACHUDO, USO MISTO	30	1.301,10
109	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 RADIAL, LISO, USO MISTO	14	1.063,89
110	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 PARA DIANTEIRA, MÍNIMO 16 LONAS	8	1.368,79
	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 COM 12 LONAS E NO MÍNIMO 13,5 DE PROFUNDIDADE DE SULCOS, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	32	1.246,92
111			
	PNEU NOVO 215-75 R 17.5 , USO MISTO, RADIAL, LISO, COM CARÇAÇA DE AÇO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURADA BANDA DE RODAGEM DE 12MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126/124, MONTAGEM SEM CÂMARA	6	1.364,32
112			
	PNEU NOVO 215-75 R 17.5 ,RADIAL, BORRACHUDO, COM CARÇAÇA DE AÇO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DA ESCULTURADA BANDA DE RODAGEM DE 12MM, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 126/124, MONTAGEM SEM CÂMARA	12	1.301,10
113			



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
	225		
114	PNEU NOVO 225/45 R17, PRIMEIRA LINHA.	10	589,00
115	PNEU NOVO 225/65 R16 , ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R	32	929,13
116	PNEU NOVO 225 X 70 X 15 RADIAL, PRIMEIRA LINHA	22	823,96
117	PNEU NOVO 225 X 70 X 16 RADIAL, PRIMEIRA LINHA	15	1.040,00
118	PNEU NOVO 225/75 R16, RADIAL	20	938,38
119	PNEU NOVO 225/75R16 116-114Q	12	760,03
120	PNEU NOVO 225 X 75 R16C, 118/116R, RADIAL, PRIMEIRA LINHA	8	760,03
121	PNEU NOVO 225/75 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS A/T, ÍNDICE DE CARGA 115/112, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) NÃO INFERIOR A 400, CATEGORIA DE TRAÇÃO (TRACTION) AA, ÍNDICE DE TEMPERATURA (TEMPERATURE) A PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO, PRIMEIRA LINHA.	16	760,03
122	PNEU NOVO 225 X 75 R16, RADIAL, MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE R 170, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 118, PRIMEIRA LINHA.	8	760,03
	235		
123	PNEU NOVO 235/70 R16, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S	20	820,77
124	PNEU NOVO 235/75 R17.5, BORRACHUDO	24	1.769,46
125	PNEU NOVO 235/75 R17.5, LISO, SEM CÂMARA, RADIAL.	12	1.620,09
	255		
126	PNEU NOVO 255/70 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL TUBELESS A/T, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO.	36	986,43
127	PNEU NOVO 255 X 75 PRIMEIRA LINHA	6	1.030,82
	265		
128	PNEU NOVO 265/60 R18, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, ÍNDICE DE RENDIMENTO DO PNEU (TREADWEAR) 500, PRIMEIRA LINHA	8	1.202,57
129	PNEU NOVO 265/70 R16 112T M+S, RADIAL, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	8	1.139,00
130	PNEU NOVO 265/75 R16 RADIAL, PRIMEIRA LINHA	4	1.063,90
	275		
131	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, USO MISTO, BORRACHUDO, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS	52	2.610,41



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. LICITADA	VLR. REF.
132	PNEU NOVO 275/80 R 22.5, USO MISTO, LISO, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS	75	2.644,96
133	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 16 LONAS PARA USO MISTO, RADIAL, BORRACHUDO, PRIMEIRA LINHA	45	2.593,44
134	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 16 LONAS PARA USO MISTO, RADIAL, LISO, PRIMEIRA LINHA	22	2.896,22
	295		
135	PNEU NOVO 295/80 R 22.5 16 LONAS PARA USO MISTO, PRIMEIRA LINHA	20	2.802,21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição dos produtos destina-se a atender as necessidades e conforme demanda das Secretarias dos Municípios Consorciados.

2.2. A finalidade da aquisição será dar maior agilidade na substituição do item quando necessário e conseqüentemente a segurança dos condutores, operadores de máquinas e os passageiros, se for o caso, inclusive para maior durabilidade de toda frota municipal, evitando também que os veículos, caminhões, ônibus e máquinas fiquem ociosos aguardando a aquisição de pneus.

2.3. A compra de uma grande quantidade de forma compartilhada, tende a reduzir os preços dos produtos, beneficiando assim, os cofres públicos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o envio da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

3.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em endereços e horários descritos abaixo e de acordo com as solicitações de fornecimento emitidas pelo Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

a) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **ARROIO DO TIGRE:**

Rua: Benjamim Mainardi nº 82, Bairro Industrial.

De segunda a sexta feira, das 7:30hrs as 11:30hrs e das 13:15hrs as 18:00hrs.

b) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **CAÇAPAVA DO SUL:**

Rua: Silva Jardim nº 198, prédio da Oficina Municipal, Centro.

De segunda a sexta feira, das 9hrs as 15hrs.

c) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **CACHOEIRA DO SUL:**

Rua: Gabriel Leon nº 1109, Bairro Frota, Almojarifado de Cachoeira do Sul.

De segunda a sexta feira das 08:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 16:30hrs.

d) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **IBARAMA:**

Rua: Júlio Bridi nº 523

De segunda a sexta feira, das 8hrs as 12 hrs e das 13hrs as 17hrs

e) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **LAGOA BONITA DO SUL:**

Rua: Amadeus Bordignon nº 1294 (Almojarifado)

De segunda a sexta-feira, das 8hrs as 12hrs e das 13hrs as 17hrs.

f) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **NOVO CABRAIS:**

Avenida 28 de Dezembro nº 1200

De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

g) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **PASSA SETE:**

Estrada Taipinha, s/nº

De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

h) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **ESTRELA VELHA:**

Avenida Lauro Billig de Castilhos

De segunda a sexta feira, das 07:45hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

i) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **SEGREDO:**



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Rua dos Imigrantes nº 398 (Almoxarifado)

De segunda a sexta feira, das 8hrs as 11:30 e das 13hrs as 16:30.

j) Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **TUNAS**:

Rua: Oscar Falcão s/nº, Centro.

De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs.

3.3. O objeto da presente licitação se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência será recebido, definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

3.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.5. O objeto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.6. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

4. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município solicitante ao Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

despesa, o pagamento será sustado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante.

4.4 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Consórcio, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante.

4.5 **Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail cisvalejacui@viavale.com.br no momento da sua emissão.**

4.6 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5002- PM Arroio do Tigre

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5003 – PM Caçapava do Sul

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5004 – PM Cachoeira do Sul

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5007 – PM Estrela Velha

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5008 – PM Ibarama

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos

Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5009 – PM Lagoa Bonita do Sul

Órgão: 22 – Manutenção Geral

Unidade: 001 – Manutenção do Municípios



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5010 – PM Novo Cabrais

Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5011 – PM Passa Sete

Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5012 – PM Segredo

Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5013 – PM Tunas

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Consórcio:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2. São obrigações da contratada:

- a) entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- c) substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- d) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- e) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

7. VALIDADE/GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar produtos com garantia mínima de 05 (cinco) anos e data de fabricação não superior a 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento dos produtos.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme o descrito no item 19 do Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas em relação ao Termo de Referência entrar em contato com Karen Cristina Jacob Dagort, Diretora de Compras e Licitações do Ci/Jacuí, pelo telefone (51)995366106 ou ainda pelo email cisvalejacui@viavale.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO REF. AO PREGÃO 001/2022

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a).

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que a **empresa** não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o integral cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Licitante



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão de nº 001/2022**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:





DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

****As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.**

Pregão Eletrônico nº 001/2022

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí ou aos seus municípios participantes, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS ITENS

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------	----------------------	---------	--------------------	-------------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

...
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

VALIDADE DOS PRODUTOS

Declaramos que a garantia dos produtos será de no mínimo 05 (cinco) anos e a data de fabricação não será superior a 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Os produtos devem estar acompanhados de:

~~I. Certificado de Garantia do Fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação;~~

I. Certificado de garantia do fabricante dos pneus (nacionais ou importados), onde consta no mínimo 05 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, podendo, no caso de pneus importados, a garantia ser fornecida pelo importador ou fornecedor (licitante vencedor);

II. Prospecto/folder, cartilha ou qualquer outro documento idôneo, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto ofertado a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas. Se impresso via internet deverá evidenciar o endereço para verificar a autenticidade; se cópia, deverá ser autenticada.

III. Certificado do INMETRO em vigor, para cada produto cotado.

~~IV. Certificação do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis, obrigatório para aqueles pneus produzidos no Brasil/e ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentáveis.~~

IV. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividade



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pelo fabricante, importador ou fornecedor, podendo, em caso de pneus importados referido certificado ser apresentado pelo importador.

QUANTO AOS ITENS ACIMA A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM O ITEM CORRESPONDENTE DA PROPOSTA.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar os produtos no local designado pelo Consórcio conforme descrito na Solicitação de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente dos Municípios, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio.

O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Consórcio.

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de

Preços: RG:

CPF:

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2022** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, pelo fabricante, importador ou fornecedor, podendo, em caso de pneus importados referido certificado ser apresentado pelo importador.

1.6 Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.7 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Consórcio, que o fará de acordo com demanda e solicitação dos Municípios Consorciados, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.8 A existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os Municípios Solicitantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.9 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento do objeto do Contrato pelo Consórcio, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo MUNICÍPIO solicitante ao Consórcio e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deve ser em nome do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí e deve conter na descrição o nome completo dos produtos, bem como a quantidade, valor unitário e valor total, fazendo menção ainda ao número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento enviada pelo Consórcio, assim como ao Município Solicitante. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

2.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou para o Município Solicitante.

2.4 Independente do local de entrega dos produtos que constarem nas Solicitações de Fornecimento, todas as notas fiscais referentes a este Processo Licitatório deverão ser encaminhadas para o e-mail: cisvalejacui@viavale.com.br no momento da sua emissão.

2.5 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.5.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

2.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, todavia, se, no decorrer da vigência desta Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.3.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

3.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.3.4 Sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.4.1 Por razão de interesse público; ou

3.4.2 A pedido do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

- 3.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.6.1** A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.
- 3.6.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.6.3** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 3.6.4** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, ficarão a critério e avaliação da administração pública contratante.

4 DOS PRAZOS:

- 4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2** O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Compra/Empenho emitida pelo Consórcio.
- 4.2.1** O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa e aceito pelo Município.
- 4.3** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos e a data de fabricação não será superior a 02 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

5 DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS):

- 5.1** A efetivação das compras dos itens constantes desta Ata, junto às empresas fornecedoras, será feita pelo Consórcio, de acordo com as necessidades e demandas dos Municípios Consorciados, observado o período de validade do Registro.
- 5.1.1** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues nos municípios solicitantes, livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

5.2 O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento, pela empresa fornecedora, da Solicitação de Fornecimento, emitida pelo Consórcio.

5.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação justificada por parte da empresa fornecedora e aceite pelo Consórcio.

5.3 Os produtos adquiridos pelo Consórcio conforme demanda e solicitação dos Municípios Consorciados, deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Solicitação de Fornecimento emitida pelo Consórcio, sendo os seguintes locais de entrega:

5.3.1 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **ARROIO DO TIGRE**:

Rua: Benjamim Mainardi nº 82, Bairro Industrial. De segunda a sexta feira, das 7:30hrs as 11:30hrs e das 13:15hrs as 18:00hrs.

5.3.2 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **CAÇAPAVA DO SUL**:

Rua: Silva Jardim nº 198, prédio da Oficina Municipal, Centro. De segunda a sexta feira, das 9hrs as 15hrs.

5.3.3 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **CACHOEIRA DO SUL**:

Rua: Gabriel Leon nº 1109, Bairro Frota, Almoxarifado de Cachoeira do Sul. De segunda a sexta feira das 08:30hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 16:30hrs.

5.3.4 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **ESTRELA VELHA**:

Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 1250, Centro. De segunda a sexta feira, das 07:45hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

5.3.5 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **IBARAMA**:

Rua: Júlio Bridi, nº 523, Centro. De segunda a sexta feira, das 8hrs às 12 hrs e das 13hrs às 17hrs

5.3.6 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **LAGOA BONITA DO SUL**:

Rua: Amadeus Bordignon nº 1294 (Almoxarifado). De segunda a sexta-feira, das 8hrs às 12hrs e das 13hrs às 17hrs.

5.3.7 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **NOVO CABRAIS**:

Avenida 28 de Dezembro nº 1200. De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

5.3.8 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **PASSA SETE**:



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Estrada Taipinha, s/nº. De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

5.3.9 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **SEGREDO**:

Rua dos Imigrantes nº 398 (Almoxarifado). De segunda a sexta feira, das 8hrs às 11:30 e das 13hrs às 16:30.

5.3.10 Se a Solicitação de Fornecimento for feita a pedido do Município de **TUNAS**:

Rua: Oscar Falcão s/nº, Centro. De segunda a sexta feira, das 08:00hrs as 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs.

5.4 Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 05 (cinco) anos de garantia e com data de fabricação não superior a 02(dois) anos a partir da data de entrega.

5.5 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor designado pelo Município Solicitante da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.6 Na hipótese de não cumprimento das exigências do Edital e desta Ata, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Município solicitante ou para o Consórcio.

5.7 Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas do INMETRO e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.8 Substituir o produto, no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o Município Solicitante ou para o Consórcio.

5.9 Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da empresa vencedora.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa Contratada, pela perfeita execução do contrato.

5.11 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.12 Durante este período de garantia, as substituições decorrentes da mesma



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

deverão ser realizadas pela empresa, sem ônus para o Consórcio ou para o Município solicitante, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora da comunicação.

5.13 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito ou vício.

6 DAS UNIDADES REQUISITANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados, conforme suas respectivas dotações orçamentárias, informadas por ocasião da expedição das notas de empenhos: **Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Estrela Velha, Ibarama Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo e Tunas.**

6.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5002- PM Arroio do Tigre
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5003 – PM Caçapava do Sul
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5004 – PM Cachoeira do Sul
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Vínculo: 5007 – PM Estrela Velha
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5008 – PM Ibarama
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5009 – PM Lagoa Bonita do Sul
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5010 – PM Novo Cabrais
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5011 – PM Passa Sete
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo
Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos
Vínculo: 5012 – PM Segredo
Órgão: 22 – Manutenção Geral
Unidade: 001 – Manutenção do Municípios
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção e Conservação de veículos
Elemento de despesa: 3339030 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

Subelemento: 333903039 – Material para Manutenção de Veículos

Vínculo: 5013 – PM Tunas

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

- 7.1 Efetuar o pagamento ajustado.
- 7.2 Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preço.
- 7.3 Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 8.1 Entregar o(s) produtos de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 8.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, etc. Decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Consórcio ou Município solicitante.
- 8.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 8.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.7 Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.8 Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, infringência legal e/ou contratual/ata de registro de preço, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Solicitação de Fornecimento, o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, aplicar as sanções previstas no presente Edital,



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

na Ata de Registro de Preço, na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei nº 10.520/02.

9.2 As penalidades aplicadas por infrações administrativas serão:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos;

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Serão aplicadas as penalidades, sempre que verificadas as seguintes infrações administrativas:

9.3.1 Nos casos de pequenas irregularidades, que possam ser sanáveis e que não causam prejuízo a execução do contrato ou danos ao Consórcio;

9.3.2 Quando houver atraso injustificado na entrega do material solicitado;

9.3.3 Não entrega do objeto, que enseja inexecução contratual.

9.3.4 Quando não substituir material entregue em desconformidade com o exigido no Edital;

9.3.5 Quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

9.3.6 Quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;

9.3.7 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não os assinar dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio;

9.3.8 Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

9.3.9 Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

9.4 A pena de advertência será aplicada para os casos previstos no subitem 9.3.1;

9.5 A multa será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 9.3.2 à 9.3.4 e será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que, a partir do décimo primeiro dia de atraso, a multa será de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite total de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do pedido em atraso ou não entregue ou da não substituição do material entregue em desconformidade.

9.5.1 Quando o atraso, a não entrega ou a não substituição do material entregue em



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

desconformidade, parcial ou total, causar desabastecimento ou falta de produto em atividade essencial ou vinculado a saúde pública, a penalidade de multa poderá ser cumulada com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos.

9.6 Na aplicação da penalidade de multa, o licitante ou contratante será citado no processo administrativo, para apresentar defesa escrita e juntar documentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos, será aplicada nos casos previstos nos subitens 9.3.5 à 9.3.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada nos casos previstos nos subitens 9.3.6 à 9.3.9, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, com violação dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração pública, aos processos licitatórios em geral, e sempre quando houver a comprovação de ato lesivo ou dano ao Consórcio ou aos municípios consorciados.

9.9 A aplicação da penalidade de multa, prevista no subitem 9.2.2, pode ser cumulada com as demais penalidades e não impedem que o Consórcio requeira a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade de multa, por inadimplemento contratual.

9.11 A suspensão temporária de contratar com o Consórcio ou município consorciado e a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4, somente serão aplicadas mediante a instauração do processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias descritos na portaria de instauração do processo administrativo e serão precedidas, em qualquer caso, de análise jurídica com manifestação conclusiva sobre os fatos descritos na portaria.

9.12 Será garantido ao licitante, na aplicação das penalidades previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

9.13 As penalidades previstas nos itens 9.2.1 (advertência) e 9.2.2 (multa), poderão ser aplicadas pela Secretaria Executiva do Consórcio. A penalidade prevista no item 9.2.3 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, por até 02 (dois) anos) e a penalidade prevista no item 9.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública), somente poderão ser aplicadas pelo Presidente do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO JACUÍ

Sobradinho/RS, quinta-feira, 5 de maio de 2022 – Edição 001 – Resolução 060/2021

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse dos Municípios e do Consórcio nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações em vigor, descumprimento contratual/ata de registro de preço ou infringência a norma legal, bem como, alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.5 A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

10.6 Os casos omissos nesta ata serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, lei 10.520/2002, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente e ainda o edital de licitação vinculado.

10.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ---- de ---- de 2022.

MARCIANO RAVANELLO

Presidente CI/Jacuí

REPRESENTANTE

Empresa

